

DECRETO Nº 5.623, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Suzamar Maria de Sa Caetano e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1019, em 4 de fevereiro de 2021, de Suzamar Maria de Sa Caetano, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1992, 1993, 1994 e 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Suzamar Maria de Sa Caetano**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 2824, Vila Matilde, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 889701, referente aos exercícios financeiros de 1992, 1994 e 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 1992, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Marechal Deodoro nº 2824, Vila Matilde, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 889701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

